

Lei nº 760/88.

Extinta o setor de
Serviço de saúde municipal, e cria
a Secretaria Municipal de saúde, e
dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado de
Paraná, faz saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o setor de serviço de saúde municipal
e cria-se em seu lugar a secretaria municipal
de saúde.

Art. 2º - O quadro de funcionários lotados na secretaria
municipal de saúde, consta do anexo I, que
acompanha esta lei.

§. Único - A lotação de funcionários de que trata o
Art. 2º desta lei, deverá ser feita dentro de
restrita necessidade, sempre observando
o nº de vagas estipuladas no anexo I.

Art. 3º - As atividades inerentes a secretaria municipa
l de saúde serão previstas através de
Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Cabine do prefeito Municipal de Pato Branco,
Estado de Paraná, em 09 de setembro de 1988.

Raoni Marques dos Santos
Prefeito Municipal.

Continuação da lei nº 760/88.

Anexo I

Relação dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

<u>Cargos de Provimento efetivo</u>	<u>nº de cargo</u>
Auxiliar de secretaria	01
Fiscal sanitário	02
Escriturário nível I	01
Escriturário nível II	01
Escriturário nível III	01
Servente	01
<u>Cargos de provimento em comissão</u>	<u>nº de cargo</u>
Secretário municipal de saúde	01

Peto Antinho - MS., em 09 de setembro de 1988.

Carionil Marques dos Santos
Prefeito Municipal.